



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|  |
|--|
| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015</b>   |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015</b>  |
| <b>COM COTA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> |
| <b>Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014</b>            |

O Exmo. Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, Prefeito do Município de Paranaguá, usando a competência, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 675/2005, 2.616/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, iniciando-se no dia **19/11/2015**, às **09:00 horas** e será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a) **Denise Nascimento** ([denise.semseg@paranagua.pr.gov.br](mailto:denise.semseg@paranagua.pr.gov.br)), ([cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br)), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1 – DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, relacionado(s) no Anexo I, deste Edital de Licitação.
- 1.2.** O valor estimado da futura e eventual contratação, é de **R\$ 616.025,00 (seiscentos e dezesseis mil e vinte e cinco reais)** por um período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao(s) item(ns) do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** – A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.3** - Para os **lotes 1, 2, 3**, do Termo de Referência, Anexo I, somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**2.4** - Para os **lotes 4, 5, 6** (cota principal) – poderão participar os interessados que atendem aos requisitos do edital.

**2.5** – Será vedada a participação no certame às empresas:

- 2.5.1** - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 2.5.2 - Sob processo de falência ou concordata;
- 2.5.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 2.5.4 - Reunidas em consórcio.
- 2.5.5 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.6 – Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição ME ou EPP (Conforme Anexo V).
- 3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- 3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

**4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 - Habilitação.
- 4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta  
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante  
Pregão Presencial Nº 070/2015  
Registro de Preços Nº 041/2015  
Endereço da Empresa  
Telefone/Fax-símile  
E-mail



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Envelope Nº 2 – Habilitação  
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante  
Pregão Presencial Nº 070/2015  
Registro de Preços Nº 041/2015  
Endereço da Empresa  
Telefone/Fax-símile  
E-mail

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
- d) Marca por item, preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - d.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- f) A amostra deverá ser apresentada junto com a proposta comercial como: Folders, catálogos, panfletos e outros, contendo a imagem do objeto e suas especificações conforme edital.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

6.1 – O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Conforme Anexo IV).

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2 - Quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.2.1** - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**6.1.2.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 6.1.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.1.2.3** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 6.1.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do Produto no Cadastro Técnico



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA, 03/12/2009, e legislação correlata.

**6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

**6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

6.2.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com Nº do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.2.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.2.5 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

**7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada.

7.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

8.3.1 – Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

8.9.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 – Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.9.6 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

8.9.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.7 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).

8.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.17 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

8.22.1 - No que se refere ao LOTES 1, 2, 3, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

8.22.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.22.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.22.5 - Para efeito do disposto no subitem 12.6 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.22.6 - Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

8.22.7 - Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

8.22.8 - O disposto nos subitens 8.22.4 e 8.22.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.22.9 - A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

8.23 – Conhecida à vencedora, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 – Em seguida, abrirá os Envelopes Nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 8.21. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.12.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

8.25 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

8.26 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.27 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.7 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**11 – DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

11.3 – Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s), dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) indicado(s), celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão) providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) ficará(ão) dispensado(s) da apresentação das mesmas.

11.7 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da autorização ou Ordem de Fornecimento e nota de empenho, a entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones (41) 3420-6073;

**13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) material(is) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

14.1 – O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da mesma.

14.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.4 - De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

**15 – DOS PREÇOS**

15.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 - Os valores referentes ao preço serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93 após aceite do contratante.

**17 – DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES**

17.1 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paranaguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Órgão Gerenciador.

17.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.4 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.5. – Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficarão sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas,



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exige o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.6. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$ , onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.

17.7. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação, mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 – parágrafo primeiro da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**18 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

18.2 - A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

18.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

18.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

19.2 - A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

19.3 - A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

19.4 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

19.5 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

19.6 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

19.7 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993);

19.8 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos;

19.9 - A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

19.10 - A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

19.11 - A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

## **20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

20.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

20.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

21.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));

21.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

21.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

21.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;

21.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

21.9 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)) trimestralmente;

21.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, pelo Órgão Gerenciador.

21.11 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Objeto / Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

21.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 05 de novembro de 2015

---

**Denise Nascimento**  
Pregoeira



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO :**

1.1 Pregão Presencial, Registro de preços para Aquisição de Mobiliário Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pelo período de 12 (Doze) meses.

| <b>COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> |  |             |             |                  |                  |
|--|--|-------------|-------------|------------------|------------------|
| <b>LOTE</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>UNID</b> | <b>QTDE</b> | <b>VLR UNIT.</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
| 01   | Conjunto Infantil Modelo Trevo.<br>Composto por: 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras.<br>DESCRIÇÃO DA MESA:<br>Estrutura da mesa com 04 pés duplos em tubo de alumínio secção circular 1" ou similar, com parede de no mínimo 3,00mm de espessura. Solda eletrônica MIG ou TIG ou similar. Tratamento anti-ferruginoso ou similar. Pintura epóxi pó ou similar acompanhando uma das cores do tampo, ponteiros de nylon ou similar na mesma cor da pintura. Tampo no formato de "TREVO" em MDF ou similar de 18 mm com medidas mínimas 850mm na parte menor e 900mm na parte maior. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) texturizado ou similar dividido em 4 cores (amarelo gema, azul royal, vermelho e verde bandeira). Acabamentos das bordas arredondadas e aplicação de PVC arredondado ergosoft post-forming 180° ou similar acompanhando uma das cores do tampo. Altura mínima de 580 mm.<br>DESCRIÇÃO DA CADEIRA:<br>Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico ou similar, brilhante de alta pressão ou similar. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, com medidas mínimas de 12 x 03cm. Estrutura confeccionada em tubo de alumínio secção circular 7/8 com 2mm de espessura. Duas travessas na | CONJ        | 50          | R\$ 976,25       | R\$ 48.812,50    |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|    |   |      |    |            |               |
|----|---|------|----|------------|---------------|
|    | <p>horizontal confeccionada em tubo de alumínio soldada entre as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante ou similar, a quente e tratamento antiferruginoso ou similar de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns ou similar. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou TIG ou similar. Topos de fechamento da tubulação deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou similar, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. MEDIDA DO ASSENTO com no mínimo 300x320mm, serão admitidas variações até 3%.<br/>MEDIDA DO ENCOSTO Aproximada 300x160mm, serão admitidas variações até 3%.<br/>ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: aproximada 330mm, serão admitidas variações até 3%.<br/>ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO: aproximada 610mm, serão admitidas variações até 3%.</p> |      |    |            |               |
| 02 | <p>Conjunto Escolar Juvenil, confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar; tampo da mesa em ABS ou similar com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial ou similar, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço ou similar de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço</p>  | CONJ | 50 | R\$ 523,25 | R\$ 26.162,50 |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>transversal em tubos com no mínimo 20mm x 30mm e 20mm x 20mm, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pinturas cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados ou similar na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com espessura de 1,2mm coberto totalmente pelo assento e encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 ou similar, Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo ou similar medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção,</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|    |  |      |    |              |               |
|----|--|------|----|--------------|---------------|
|    | <p>medindo no mínimo 54mm x 48mm x 450mm. Os pés deverão estar identificados com a marca do fabricante em alto relevo. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo ou similar para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon ou similar para evitar atrito dos pés com o piso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Cor da Estrutura: Branca.<br/>Obs: Serão admitidas variações de até 3 % nos tamanhos.</p> |      |    |              |               |
| 03 | <p>Conjunto Circular Pré-Escolar composto por 6 carteira e 6 cadeiras com mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS ou similar com medidas mínimas de 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais ou similar para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares ou similar com medidas mínimas de 30mm x 20mm e um tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por</p>   | CONJ | 38 | R\$ 2.107,50 | R\$ 80.085,00 |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, o formato dos pés em arco, com medidas mínimas de 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem ou similar, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, com aditivo retardante antichamas UL94V0, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, altura assento/chão de no mínimo de 384mm. Encosto com medidas mínimas de 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, com medida mínimas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem ou similar e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial ou similar, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar com medidas mínimas</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|                                     | de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar com medidas mínimas 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo<br>Ou similar com medidas aproximadas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca.<br>Obs: Serão admitidas variações com até 3 % nos tamanhos.  |             |             |                  |                  |
|-------------------------------------|---|-------------|-------------|------------------|------------------|
| <b>COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%</b> |   |             |             |                  |                  |
| <b>LOTE</b>                         | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>UNID</b> | <b>QTDE</b> | <b>VLR UNIT.</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
| 04                                  | Conjunto Infantil Modelo Trevo.<br>Composto por: 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras.<br>DESCRIÇÃO DA MESA:<br>Estrutura da mesa com 04 pés duplos em tubo de alumínio secção circular 1” ou similar, com parede de no mínimo 3,00mm de espessura. Solda eletrônica MIG ou TIG ou similar. Tratamento anti-ferruginoso ou similar. Pintura epóxi pó ou similar acompanhando uma das cores do tampo, ponteiros de nylon ou similar na mesma cor da pintura. Tampo no formato de “TREVO” em MDF ou similar de 18 mm com medidas mínimas 850mm na parte menor e 900mm na parte maior. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) texturizado ou similar dividido em 4 cores (amarelo gema, azul royal, vermelho e verde bandeira). Acabamentos das bordas arredondadas e aplicação de PVC arredondado ergosoft post-forming 180° ou similar acompanhando uma das cores do tampo. Altura mínima de 580 mm. | CONJ        | 150         | R\$ 976,25       | R\$ 146.437,50   |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|    |   |      |     |            |               |
|----|---|------|-----|------------|---------------|
|    | <p><b>DESCRIÇÃO DA CADEIRA:</b><br/>Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico ou similar, brilhante de alta pressão ou similar. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, com medidas mínimas de 12 x 03cm. Estrutura confeccionada em tubo de alumínio secção circular 7/8 com 2mm de espessura. Duas travessas na horizontal confeccionada em tubo de alumínio soldada entre as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante ou similar, a quente e tratamento antiferruginoso ou similar de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns ou similar. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou TIG ou similar. Topos de fechamento da tubulação deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou similar, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. <b>MEDIDA DO ASSENTO</b> com no mínimo 300x320mm, serão admitidas variações até 3%.<br/><b>MEDIDA DO ENCOSTO</b> Aproximada 300x160mm, serão admitidas variações até 3%.<br/><b>ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO:</b> aproximada 330mm, serão admitidas variações até 3%.<br/><b>ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO:</b> aproximada 610mm, serão admitidas variações até 3%.</p> |      |     |            |               |
| 05 | Conjunto Escolar Juvenil, confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar; tampo da   | CONJ | 150 | R\$ 523,25 | R\$ 78.487,50 |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|  |   |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|
|  | <p>mesa em ABS ou similar com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial ou similar, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço ou similar de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos com no mínimo 20mm x 30mm e 20mm x 20mm, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pinturas cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno virgem injetados ou similar na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao</p> |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|    |   |      |     |              |                |
|----|---|------|-----|--------------|----------------|
|    | <p>encosto em tubo oblongo ou similar com espessura de 1,2mm coberto totalmente pelo assento e encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 ou similar, Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção, medindo no mínimo 54mm x 48mm x 450mm. Os pés deverão estar identificados com a marca do fabricante em alto relevo. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo ou similar para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon ou similar para evitar atrito dos pés com o piso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Cor da Estrutura: Branca.<br/>Obs: Serão admitidas variações de até 3 % nos tamanhos.</p> |      |     |              |                |
| 06 | <p>Conjunto Circular Pré-Escolar composto por 6 carteira e 6 cadeiras com mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS ou similar com medidas mínimas de 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras</p>   | CONJ | 112 | R\$ 2.107,50 | R\$ 236.040,00 |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>transversais e longitudinais ou similar para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares ou similar com medidas mínimas de 30mm x 20mm e um tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, o formato dos pés em arco, com medidas mínimas de 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem ou similar, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, com aditivo retardante antichamas UL94V0, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, altura assento/chão de no mínimo de 384mm. Encosto com medidas mínimas de 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés,</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>acompanham o formato dos pés em arco, com medida mínimas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem ou similar e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial ou similar, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar com medidas mínimas 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo Ou similar com medidas aproximadas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Obs: Serão admitidas variações com até 3 % nos tamanhos.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**VALOR TOTAL R\$ 616.025,00**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições..

## **2. JUSTIFICATIVA.**

2.1 A presente contratação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL justificam-se pela importância que o mesmo possui proporcionando um conforto físico e psicológico do aluno influenciando de forma direta no rendimento da aprendizagem, segurança e conforto dos alunos.

2.2 O processo de expansão da Educação Infantil vem contribuindo para que crianças pequenas se desenvolvam tanto no aspecto físico, como nos aspectos psicológico, intelectual e social, nessa



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

perspectiva, uma concepção educação que valoriza o aluno como sujeito entende “O ambiente [...] como algo que educa a criança; na verdade, ele é considerado o “terceiro educador” (EDWARDS; GANDINI; FORMAN, 1999, p. 157).

2.3 Entendemos que a Aquisição desses mobiliários destinado as crianças da Educação Infantil deve ser planejado e renovado, criando possibilidades para que elas possam usufruir do mesmo de uma maneira lúdica e prazerosa, sem que essa aprendizagem seja interrompida pela falta de organização e adequação dos espaços internos e externos das instituições.

2.4 A aquisição tem como objetivo renovar o mobiliário das unidades que estão com muito tempo de uso criando um ambiente favorável para que as crianças possam desenvolver suas habilidades garantindo o acesso a uma educação de qualidade em um ambiente agradável para todos.

2.5 A aquisição dos referidos quantitativos se faz mensalmente de acordo com a demanda, através do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.893/2013, sendo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

2.6 A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, conforme as disponibilidades orçamentárias.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

### **4. DA ENTREGA.**

4.1 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente do almojarifado da SEMEDI e com comunicação de 2 (dois) dias de antecedência ao responsável pelo recebimento.

4.2 O almojarifado da Secretaria Municipal de Educação só agendará entregas para o período matutino, através do telefone 3420-6073 com a Sr<sup>a</sup>. Edna.

4.3 O local de entrega é na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº anexo a escola municipal Castelo Branco, na vila Horizonte, Paranaguá – Paraná.

### **5. DA VIGÊNCIA.**

5.1 A **vigência da Ata de Registro de Preço** proveniente deste Pregão **será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 616.025,00 (Seiscentos e dezesseis mil e vinte e cinco reais)**.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo.

7.3 – Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

7.5 – Entregar os objetos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

7.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7.7 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.8 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.10 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

7.11 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

10.2A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades

10.3 O representante da Contratante devera ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

11.1 A disciplina das inflações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente. Na falta de valores no atestado, favor encaminhar cópias das Notas Fiscais.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1 Para o atendimento das despesas proveniente deste processo, é indicada as seguintes dotações orçamentárias.

- 11.01.12.361.4010.2594.44.90.52 - Fonte: 1.103
- 11.01.12.361.4010.2594.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.02.12.361.4010.2672.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.03.12.361.4006.2857.44.90.52 - Fonte: 1.103
- 11.03.12.361.4006.2859.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.03.12.365.4007.2825.44.90.52 - Fonte: 1.102
- 11.03.12.365.4007.2829.44.90.52 - Fonte: 1.103
- 11.03.12.365.4007.2829.44.90.52 - Fonte: 1.107
- 11.04.12.361.4006.2849.44.90.52 - Fonte: 1.103
- 11.04.12.361.4006.2849.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.04.12.361.4006.2849.44.90.52 - Fonte: 1.107
- 11.04.12.361.4006.2858.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.04.12.365.4007.2821.44.90.52 - Fonte: 1.104



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 070/2015 – Registro de Preços Nº 041/2015.

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

| <b>COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> |  |             |             |                  |                  |
|--|--|-------------|-------------|------------------|------------------|
| <b>LOTE</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>UNID</b> | <b>QTDE</b> | <b>VLR UNIT.</b> | <b>VLR TOTAL</b> |
| 01   | Conjunto Infantil Modelo Trevo.<br>Composto por: 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras.<br><b>DESCRIÇÃO DA MESA:</b><br>Estrutura da mesa com 04 pés duplos em tubo de alumínio secção circular 1” ou similar, com parede de no mínimo 3,00mm de espessura. Solda eletrônica MIG ou TIG ou similar. Tratamento anti-ferruginoso ou similar. Pintura epóxi pó ou similar acompanhando uma das cores do tampo, ponteiros de nylon ou similar na mesma cor da pintura. Tampo no formato de “TREVO” em MDF ou similar de 18 mm com medidas mínimas 850mm na parte menor e 900mm na parte maior. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) texturizado ou similar dividido em 4 cores (amarelo gema, azul royal, vermelho e verde bandeira). Acabamentos das bordas arredondadas e aplicação de PVC arredondado ergosoft post-forming 180º ou similar acompanhando uma das cores do tampo. Altura mínima de 580 mm.<br><b>DESCRIÇÃO DA CADEIRA:</b><br>Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico ou similar, brilhante de alta pressão ou similar. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, com medidas mínimas de 12 x 03cm. Estrutura confeccionada em tubo de alumínio secção circular 7/8 com 2mm de espessura. Duas travessas na | CONJ        | 50          | R\$              | R\$              |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|    |   |      |    |     |     |
|----|---|------|----|-----|-----|
|    | <p>horizontal confeccionada em tubo de alumínio soldada entre as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante ou similar, a quente e tratamento antiferruginoso ou similar de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns ou similar. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou TIG ou similar. Topos de fechamento da tubulação deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou similar, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. MEDIDA DO ASSENTO com no mínimo 300x320mm, serão admitidas variações até 3%.<br/>MEDIDA DO ENCOSTO Aproximada 300x160mm, serão admitidas variações até 3%.<br/>ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: aproximada 330mm, serão admitidas variações até 3%.<br/>ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO: aproximada 610mm, serão admitidas variações até 3%.</p> |      |    |     |     |
| 02 | <p>Conjunto Escolar Juvenil, confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar; tampo da mesa em ABS ou similar com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial ou similar, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço ou similar de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço</p>  | CONJ | 50 | R\$ | R\$ |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>transversal em tubos com no mínimo 20mm x 30mm e 20mm x 20mm, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pinturas cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados ou similar na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com espessura de 1,2mm coberto totalmente pelo assento e encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 ou similar, Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo ou similar medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção,</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|    |  |      |    |     |     |
|----|--|------|----|-----|-----|
|    | <p>medindo no mínimo 54mm x 48mm x 450mm. Os pés deverão estar identificados com a marca do fabricante em alto relevo. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo ou similar para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon ou similar para evitar atrito dos pés com o piso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Cor da Estrutura: Branca.<br/>Obs: Serão admitidas variações de até 3 % nos tamanhos.</p> |      |    |     |     |
| 03 | <p>Conjunto Circular Pré-Escolar composto por 6 carteira e 6 cadeiras com mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS ou similar com medidas mínimas de 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais ou similar para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares ou similar com medidas mínimas de 30mm x 20mm e um tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por</p>   | CONJ | 38 | R\$ | R\$ |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, o formato dos pés em arco, com medidas mínimas de 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem ou similar, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, com aditivo retardante antichamas UL94V0, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, altura assento/chão de no mínimo de 384mm. Encosto com medidas mínimas de 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés em arco, com medida mínimas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem ou similar e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial ou similar, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar com medidas mínimas</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|                                     | <p>de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar com medidas mínimas 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo</p> <p>Ou similar com medidas aproximadas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Obs: Serão admitidas variações com até 3 % nos tamanhos.</p>   |      |      |           |           |
|-------------------------------------|---|------|------|-----------|-----------|
| <b>COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%</b> |   |      |      |           |           |
| LOTE                                | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTDE | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
| 04                                  | <p>Conjunto Infantil Modelo Trevo.<br/>           Composto por: 1 (uma) mesa com 4 (quatro) cadeiras.<br/> <b>DESCRIÇÃO DA MESA:</b><br/>           Estrutura da mesa com 04 pés duplos em tubo de alumínio secção circular 1” ou similar, com parede de no mínimo 3,00mm de espessura. Solda eletrônica MIG ou TIG ou similar. Tratamento anti-ferruginoso ou similar. Pintura epóxi pó ou similar acompanhando uma das cores do tampo, ponteiras de nylon ou similar na mesma cor da pintura. Tampo no formato de “TREVO” em MDF ou similar de 18 mm com medidas mínimas 850mm na parte menor e 900mm na parte maior. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) texturizado ou similar dividido em 4 cores (amarelo gema, azul royal, vermelho e verde bandeira). Acabamentos das bordas arredondadas e aplicação de PVC arredondado ergosoft post-forming 180° ou similar acompanhando uma das cores do tampo. Altura mínima de 580 mm.</p> | CONJ | 150  | R\$       | R\$       |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|    |   |      |     |     |     |
|----|---|------|-----|-----|-----|
|    | <p><b>DESCRIÇÃO DA CADEIRA:</b><br/>Cadeira empilhável: assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado anatômico revestido em laminado melamínico ou similar, brilhante de alta pressão ou similar. Parte frontal do encosto estampado em baixo relevo com o nome do município, com medidas mínimas de 12 x 03cm. Estrutura confeccionada em tubo de alumínio secção circular 7/8 com 2mm de espessura. Duas travessas na horizontal confeccionada em tubo de alumínio soldada entre as pernas e abaixo do assento. Assento e encosto fixados na estrutura através de rebites de alumínio, 04 no assento e 04 no encosto. Acabamento com banho desengraxante ou similar, a quente e tratamento antiferruginoso ou similar de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns ou similar. Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou TIG ou similar. Topos de fechamento da tubulação deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade ou similar, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. <b>MEDIDA DO ASSENTO</b> com no mínimo 300x320mm, serão admitidas variações até 3%.<br/><b>MEDIDA DO ENCOSTO</b> Aproximada 300x160mm, serão admitidas variações até 3%.<br/><b>ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO:</b> aproximada 330mm, serão admitidas variações até 3%.<br/><b>ALTURA DO TOPO DO ENCOSTO AO CHÃO:</b> aproximada 610mm, serão admitidas variações até 3%.</p> |      |     |     |     |
| 05 | Conjunto Escolar Juvenil, confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar; tampo da   | CONJ | 150 | R\$ | R\$ |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|  |   |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|
|  | <p>mesa em ABS ou similar com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial ou similar, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço ou similar de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos com no mínimo 20mm x 30mm e 20mm x 20mm, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pinturas cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 156mm x 55mm x 52mm e 95mm x 47mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricados em polipropileno virgem injetados ou similar na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de rebites galvanizados com proteção para a pintura; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao</p> |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|    |   |      |     |     |     |
|----|---|------|-----|-----|-----|
|    | <p>encosto em tubo oblongo ou similar com espessura de 1,2mm coberto totalmente pelo assento e encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 ou similar, Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo ou similar medindo no mínimo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Pés fabricados em alumínio pelo processo de injeção, medindo no mínimo 54mm x 48mm x 450mm. Os pés deverão estar identificados com a marca do fabricante em alto relevo. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo ou similar para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon ou similar para evitar atrito dos pés com o piso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Cor da Estrutura: Branca.<br/>Obs: Serão admitidas variações de até 3 % nos tamanhos.</p> |      |     |     |     |
| 06 | <p>Conjunto Circular Pré-Escolar composto por 6 carteira e 6 cadeiras com mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS ou similar com medidas mínimas de 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras</p>   | CONJ | 112 | R\$ | R\$ |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>transversais e longitudinais ou similar para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares ou similar com medidas mínimas de 30mm x 20mm e um tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, o formato dos pés em arco, com medidas mínimas de 100mm x 52mm x 22,6mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem ou similar, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites ou similar. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou similar, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico ou similar, com aditivo retardante antichamas UL94V0, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo ou similar deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, altura assento/chão de no mínimo de 384mm. Encosto com medidas mínimas de 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes ou similar envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés,</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>acompanham o formato dos pés em arco, com medida mínimas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem ou similar e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial ou similar, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG ou similar. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas de 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo ou similar com medidas mínimas 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo Ou similar com medidas aproximadas de 20mm x 48mm com espessura de no mínimo 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Obs: Serão admitidas variações com até 3 % nos tamanhos.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

Prazo de entrega: 20 (trinta) dias corridos.

Declaro que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 678/2005, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Presencial Nº 070/2015 – Registro de Preços Nº 041/2015**.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CR**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº. \_\_\_\_\_ e de CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 30.514/2015

PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, na sala de reuniões do Palácio São José na Prefeitura Municipal de Paranaguá, são registrados os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranaguá e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 – Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015. Empresa vencedora do(s) itens(s) \_\_\_\_\_: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

| Item               | Descrição do Objeto (material) | Marca | Unid. | Quant. Anual | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------|--------------------------------|-------|-------|--------------|-----------------|-----------------|
|                    |                                |       |       |              |                 |                 |
|                    |                                |       |       |              |                 |                 |
|                    |                                |       |       |              |                 |                 |
|                    |                                |       |       |              |                 |                 |
| <b>Valor Total</b> |                                |       |       |              |                 | <b>R\$</b>      |

**Empresa vencedora:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ - Estado: \_\_\_\_\_ - Cep: \_\_\_\_\_

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES GERAIS:** **1.** O detentor da presente Ata de Registro de Preços fica obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, bem como nesta própria Ata. **2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a adquirir os itens relacionados nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, bem como Decreto Municipal nº 1.017/2013, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições. **3.** Quando da necessidade do fornecimento dos itens constantes nesta Ata, o Órgão Participante consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor da Ata de Registro de Preços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados. **4.** Com as informações do Órgão Gerenciador, o Órgão Participante convocará o detentor da Ata de Registro de Preços indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente. **5.** Se, caso de formalização contratual, para instruir os contratos ou instrumento equivalente, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar. **6.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor da Ata de Registro de Preços ficará dispensado da apresentação das mesmas. **7.** O detentor da Ata de Registro de Preços deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. **8.** Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em conformidade com o Item \_\_\_\_ e seus subitens e o Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto, do Edital Licitatório. Na entrega, correrá por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **9.** Os materiais objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no instrumento convocatório supra mencionado. **10.** Por ocasião da entrega, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. **11.** Constatadas irregularidades nos materiais objeto desta Ata, o Município poderá: **11.1.** Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **11.2.** Na hipótese de substituição, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente pactuado; **11.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rejeitá-lo no todo ou em partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **11.4.** Na hipótese de complementação, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado. **12.** O recebimento do material dar-se-á definitivamente no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contando da data de entrega do(s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral na quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável. **13.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), da referida Ata. **14.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 12 desta Ata. **15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a esta Administração e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. **15.1.** Novamente salienta-se que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade do detentor da Ata de Registro de Preços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Dívida Ativa da União. **16.** O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro de preços cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) estiverem presentes razões de interesse público. **17.** Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e amplo defesa. **18.** O detentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados. **19.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no cumprimento das cláusulas desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa. **20.** Se houver atraso na entrega do material, injustificada, superior a 30 (trinta) dias, o detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito às demais sanções administrativas previstas no



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Edital e nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. **21.** É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a entrega do objeto, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas. **22.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), trimestralmente.

Paranaguá, XX de XXXXXX de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:**

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, (REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme resumo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

A despesa deste contrato correrá pelas Dotações Orçamentárias:

- 11.01.12.361.4010.2594.44.90.52 - Fonte: 1.103
- 11.01.12.361.4010.2594.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.02.12.361.4010.2672.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.03.12.361.4006.2857.44.90.52 - Fonte: 1.103



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 11.03.12.361.4006.2859.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.03.12.365.4007.2825.44.90.52 - Fonte: 1.102
- 11.03.12.365.4007.2829.44.90.52 - Fonte: 1.103
- 11.03.12.365.4007.2829.44.90.52 - Fonte: 1.107
- 11.04.12.361.4006.2849.44.90.52 - Fonte: 1.103
- 11.04.12.361.4006.2849.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.04.12.361.4006.2849.44.90.52 - Fonte: 1.107
- 11.04.12.361.4006.2858.44.90.52 - Fonte: 1.104
- 11.04.12.365.4007.2821.44.90.52 - Fonte: 1.104, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.
- 3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.
- 3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.
- 3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 4.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones (41) 3420-6073.
- 4.2 Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3 As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência.
- 4.4 Os uniformes deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, contendo uma jaqueta, uma calça, e duas camisetas, devidamente etiquetadas, com a identificação do número dos uniformes.
- 4.5 Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada, deverá constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que para as quantidades com sobras menor que 30 (trinta), deverão ser encaixotado, identificando o número de unidades na etiqueta externa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- 5.2 A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

5.3 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

5.4 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

5.5 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.6 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

5.7 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

5.8 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

5.9 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

5.10 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

5.11 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias.

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

10.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.2 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

14.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 - Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal